



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, cujo objeto visa o “***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias e impressões, sem franquia mínima para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de São João Batista do Glória/MG***”. Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado e protocolando os envelopes em tempo hábil a seguinte empresa: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.533.967/0001-72, com sede administrativa na Avenida Benjamin Constante, nº 322, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.010-000, neste ato representada por Kelsen Henrique Beneton, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 456.938.546-04, RG M 2-396788 SSP/MG. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 (Credenciamento), 02 (Proposta) e 03 (Habilitação) procedendo desde logo o credenciamento da licitante **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** que estava presente na sessão. Terminado o credenciamento passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Após análises das propostas verificou-se que a licitante atendeu aos requisitos formais do edital e foi classificada. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação, a dizer o valor de R\$0,16 (dezesesseis centavos) o valor da cópia. Encerrada esta etapa a licitante **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** foi declarada previamente vencedora do processo. Em seguida passou para a abertura do envelope de habilitação e após minuciosa análise verificou que a documentação apresentada pela empresa estava de acordo com o Edital. Diante disso foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas e a licitante **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** foi declarada **HABILITADA**. Diante de tudo e nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, as licitantes não manifestaram sobre a intenção de recorrer da decisão razão pela qual a pregoeira adjudica o objeto ao licitante vencedor de acordo com o mapa. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.